



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2021 De 10 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 040, de 18 de fevereiro de 2021, na forma que especifica”.

JOSÉ GUILHERME GOMES, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Fica alterado o Art. 15, do Decreto Municipal nº 291, de 30 de maio de 2017, convertido na Lei Complementar nº 040, de 18 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15 - Os Servidores nomeados para o cargo de Motorista receberão, a título de indenização, ajuda de custo no valor de:

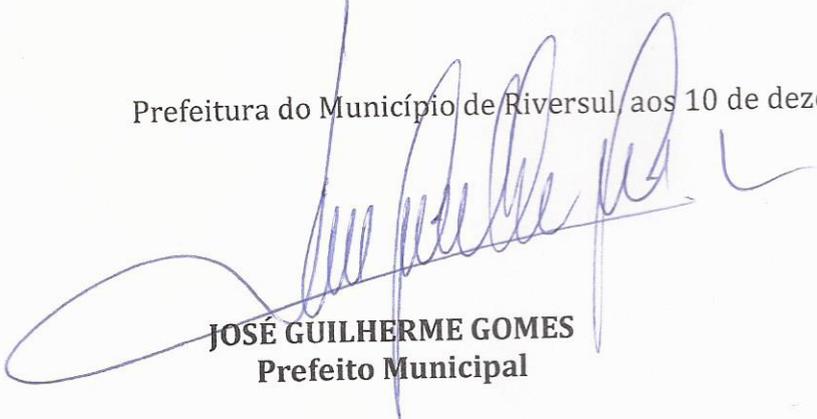
I - 45 (quarenta e cinco) UFMR (Unidade Fiscal do Município de Riversul), desde que exerça suas atribuições no Departamento de Saúde ou junto ao Gabinete do Prefeito;

II - 33 (trinta e três) UFMR (Unidade Fiscal do Município de Riversul), desde que exerça suas atribuições no Departamento da Educação.”

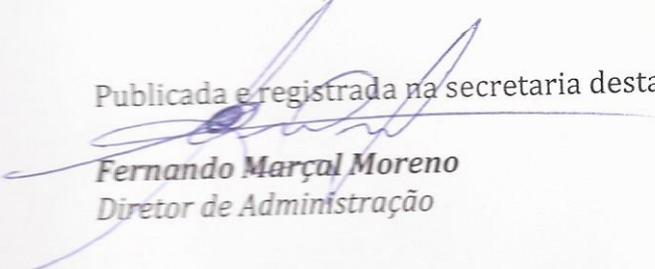
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 10 de dezembro de 2021.


JOSÉ GUILHERME GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.


Fernando Marçal Moreno
Diretor de Administração